



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA 570

Fixa horário para atendimento aos servidores e ao público em geral no Núcleo de Recursos Humanos e Seções vinculadas (SECAP), (SELEP), (SEPAG) e (SEDER).

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO da Seção Judiciária de Goiás **PAULO ERNANE MOREIRA BARROS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante nos autos do PA 0004638-27.2015.4.01.8006,

CONSIDERANDO:

a) a contínua e crescente demanda por serviços dirigida ao Núcleo de Recursos Humanos, em especial, às Seções abaixo elencadas:

I - Seção de Cadastro de Pessoal, no que concerne às informações cadastrais, solicitações de emissão de certidões, de identidades funcionais, bem como às instruções e esclarecimentos referentes a concurso público, nomeações, redistribuições, remoções e outras;

II - Seção de Legislação de Pessoal, no que se refere às informações e esclarecimentos referentes aos direitos e deveres dos servidores, tais como aposentadoria, averbação de tempo de serviço, licenças e outros;

III - Seção de Pagamento de Pessoal, no que pertine à organização das folhas e processos de pagamentos de magistrados, servidores, aposentados, pensionistas, exercícios anteriores, bem como à elaboração de planilhas de cálculos e envio a outras unidades do TRF da 1ª Região, à averbação de contratos de consignação em folha de pagamento e outros;

IV - Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos, no que tange às informações referentes ao programa de estágio, avaliações de desempenho, progressão e promoção funcional, bem como à organização e acompanhamento de eventos de capacitação presencial e à distância e outros;

b) a necessidade de otimização e melhoramento do atendimento aos servidores e público em geral,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o horário de 12h30min às 16h30min para atendimento, pessoal ou por telefone, aos servidores desta Seccional, Subseções a ela vinculadas bem como ao público em geral pelo Núcleo de Recursos Humanos (NUCRE), Seções de Cadastro de Pessoal (SECAP), Legislação de Pessoal (SELEP), Pagamento de Pessoal (SEPAG) e Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos (SEDER).

Art. 2º - Sem prejuízo do disposto no art. 1º desta Portaria, os servidores e público em geral poderão utilizar-se do atendimento por meio de correio eletrônico dirigido aos seguintes endereços eletrônicos: nucre.go@trf1.jus.br, secap.go@trf1.jus.br, selep.go@trf1.jus.br, sepag.go@trf1.jus.br, seder.go@trf1.jus.br, respectivamente.

Art. 3º - O atendimento no balcão para entrega, recebimento e protocolo de documentos dar-se-á no horário fixado no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ERNANE MOREIRA BARROS

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ernane Moreira Barros, Diretor do Foro**, em 30/09/2015, às 17:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1207788** e o código CRC **73F2D91F**.